



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 095/90

(Dispõe sobre reajuste salarial e vencimento dos funcionários públicos da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprova, e o senhor Prefeito Municipal promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustado em 90% (noventa por cento) para o mês de março de 1990, as referências de 01 à 05 do anexo II da Lei Municipal nº 13/89, alterada pelas Leis Municipais nºs: 27/89, 31/89, 44/89, 47/89, 62/89, 72/89, 83/89 e 85/89.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das doações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de março de 1990.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 05 de abril de 1990.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar
público na data supra.

Neusa Aparecido Bueno
Auxiliar Contábil